

OF. Nº 141/2023 - GP

Triunfo, 17 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021", a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Telefone: (51) 3654 6308

Excelentíssimo Senhor Vereador Valmir Rodrigues Massena Presidente da Câmara Municipal de Vereadores **NESTA CIDADE**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 036/2023

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021".

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a Associação de Esportes Los Bravos formulou pedido de incentivo junto ao município, a fim de participar do Campeonato Estadual Masculino categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23, solicitando apoio financeiro para custeio de alimentação, transporte, taxas de inscrição, uniformes, materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento, arbitragem e pagamento de profissionais dos quais seja indispensável a participação para cumprimento do regulamento da competição.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida uma entidade esportiva do município a qual é ativa na prática de uma modalidade de esporte mais praticado no país.

Em análise ao pedido da Associação de Esportes Los Bravos, a administração, levando em conta o vulto da competição, que é de nível estadual, bem como considerando a existência de diversos pedidos de outras entidades e atletas individuas, entendeu que o valor solicitado pela referida associação está de acordo com o planejamento financeiro municipal, garantindo que mais pessoas possam se beneficiar de tal incentivo.

Além do mais, considerando a visibilidade que um campeonato estadual possui, entendemos que a concessão desta ajuda de custo geraria divulgação de nosso município por todo o estado, atraindo interessados em turismo e investidores. Vale ressaltar que todos os integrantes da equipe estarão obrigados a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 037/2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Esportes Los Bravos, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 08 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a coletiva.

- **Art. 2º.** A ajuda de custo será concedida em razão da participação da Associação de Esportes Los Bravos no Campeonato Estadual Masculino categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23, e será destinada, exclusivamente, ao custeio das seguintes despesas:
 - I alimentação;
 - II transporte;
 - III taxas de inscrição;
 - IV uniformes:
 - V materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento;
 - VI arbitragem;
- VII pagamento de profissionais dos quais seja indispensável a participação para cumprimento do regulamento da competição.
- **Art. 3º.** O valor destinado à entidade esportiva será de até R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem) reais, de acordo com a duração da participação da Associação de Esportes Los Bravos no evento esportivo, da seguinte forma:
- I R\$ 21.965,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco) reais para participação das equipes das categorias sub-15, sub-17, sub-18 e sub-23 na 1ª Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, de forma imediata;



II – até R\$ 13.135,00 (treze mil, cento e trinta e cinco) reais para participação na 2ª Fase do Campeonato Estadual Masculino 2023, condicionada à classificação de cada categoria para esta fase, sendo R\$ 3.282,00 para cada categoria classificada.

Parágrafo único. Os valores a que se refere o inciso II somente serão destinados à entidade mediante a comprovação da classificação de cada categoria para a 2ª Fase.

- **Art. 4º.** A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a entidade esportiva se obrigará a:
- I usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;
 - II ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;
- III prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.
- **Art. 5º.** Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 - Manutenção das Atividades Esportivas.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de julho de 2023.

Murilo Machado Silva PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO